



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0022092/2022-42

Governador Valadares, 13 de maio de 2022.

Procedência: Despacho nº 152/2022/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA

Destinatário(s): Fabrício de Souza Ribeiro - Superintendente Regional da SUPRAM Leste Mineiro

Assunto: SUGESTÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS A PEDIDO DO EMPREENDEDOR

DESPACHO

Processo Administrativo SLA: 5617/2021	Município: Aimorés/MG
Empreendedor: STEIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	CPF/CNPJ: 10.700.059/0001-46
Empreendimento: STEIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	CPF/CNPJ: 10.700.059/0001-46
Assunto: Arquivamento do processo administrativo de licença ambiental simplificada/ relatório ambiental simplificado (LAS/RAS)	

Ao Superintendente Regional da SUPRAM/LM,

O empreendedor STEIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 10.700.059/0001-46, formalizou, perante o Órgão Ambiental o Processo Administrativo nº 5617/2021, na data de 10/11/2021 (Solicitação nº 2021.09.01.003.0000782), solicitando licença ambiental simplificada/ relatório ambiental simplificado (LAS/RAS) para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, Código A-02-06-2, com produção bruta de 9.000 m³/ano e de “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, Código A-05-04-6, com área útil de 0,75ha. O empreendimento supracitado localiza-se no Córrego Vala Seca, Zona Rural do Município de Aimorés/MG.

Na data de 03/02/2022, a DRRA/LM ineptou a solicitação inicial para adequação da caracterização apresentada, com atendimento em 10/05/2022. Registra-se que o

inteiro teor da documentação acostada aos autos através da solicitação n.º 2022.05.01.003.0001393 não fora analisado, haja vista a apresentação, em ato contínuo, de pedido de arquivamento dos autos pela procuradora Nayane Sales Neves (Ofício n.º 23/2022), argumentando que o direito minerário na ADA proposta - Processo n.º 830.979/1979 teve a cessão total efetivada à outra empresa (Mineração Mucuri Ltda. - CNPJ 22.408.148/0001-00), além do fato dos parâmetros apresentados no RAS não guardarem relação com o plano de extração mineral da cessionária, sendo necessária, desse modo, a formalização de novo processo de licenciamento ambiental.

Neste cenário, conforme descrito na Instrução de Serviço SISEMA n.º 06/2019, tem-se que:

3.4.1 - Da possibilidade de atuação posterior à formalização do processo administrativo no que se refere às informações e aos documentos desconformes e dos tipos de decisões finais possíveis

3 - Sugestão para arquivamento do processo administrativo.

O arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no art. 33 do Decreto n. 47.383, de 2018, as quais, ante a atual realidade, podem ser aglutinadas em duas macrossituações:

- A requerimento do empreendedor;
- Falha nas informações que instruem o processo administrativo. [grifo nosso]

Cabe ainda destacar o que aponta o Decreto Estadual n.º 47.383/2018:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

(...)

Parágrafo único - o arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise. [grifo nosso]

Por conseguinte, o arquivamento deste Processo Administrativo de LAS/RAS é medida que se impõe, salvo juízo diverso, haja vista o pedido do empreendedor de desistência do processo.

Diante do exposto, servimo-nos da presente papeleta de despacho para reportar a Vossa Senhoria a sugestão de **arquivamento** do Processo Administrativo de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA/ RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO n.º **5617/2021**, formalizado pelo empreendedor/empreendimento STEIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 10.700.059/0001-46, para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, Código A-02-06-2, com produção bruta de 9.000 m³/ano e de “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, Código A-05-04-6, com área útil de 0,75ha, **a requerimento do empreendedor**, conforme Art. 33, Inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.383/2018. O empreendimento supracitado localiza-se

no Córrego Vala Seca, Zona Rural do Município de Aimorés/MG.

Consigna-se que, nos termos do Art. 34 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do requerente em formalizar novo processo.

Quanto ao custo pela análise processual, conforme consulta ao SLA em 13/05/2022, verificou-se que o empreendedor fez jus a isenção dos emolumentos dado seu enquadramento como microempresa, sendo apresentada Certidão da JUCEMG.

Conforme preconizado na legislação e nos procedimentos administrativos vigentes, recomenda-se o encaminhamento do presente expediente à DFISC/LM para apuração de possíveis infrações ambientais.

Depois da decisão de Vossa Senhoria deverá ser promovido o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para adoção das medidas cabíveis.

É a nossa manifestação opinativa.

À deliberação final da autoridade decisória competente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 13/05/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46540160** e o código CRC **CA905320**.